
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 284 DE 08 DE MAIO DE 1995

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, V, da Constituição do Estado e,

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar o funcionamento da Comissão de Auditores do Estado;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 68, da Lei Estadual nº 5.416, de 11 de dezembro de 1987, que instituiu a aludida comissão;

CONSIDERANDO que o disposto nos artigos 1º, 4º e 6º do Decreto Estadual nº 156, de 2 de abril de 1991, constituem-se impropriedades técnicas, criando a referida Comissão e, ao mesmo tempo, nomeando seus membros, bem como burocratizando excessivamente o funcionamento da mesma;

CONSIDERANDO as informações prestadas pela Consultoria Geral do Estado.

D E C R E T A:

Art. 1º - O art. 1º, do Decreto Estadual nº 156, de 2 de abril de 1991, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica criada a COMISSÃO DE AUDITORES de que trata o art. 68, da Lei nº 5.416, de 11 de dezembro de 1987, a ser constituída por 5 (cinco) membros, sob a presidência de um deles, os quais serão designados por livre escolha do Chefe do Poder Executivo estadual, ficando a ele diretamente subordinados".

Art. 2º - São revogadas as disposições do artigo 4º e do art. 6º, do Decreto Estadual nº 156, de 2 de abril de 1991.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 08 de MAIO de 1995.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DOE nº 27.963, de 16/05/1995

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ